

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026	Requisição de Proposta (RFP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT)
---	---

Posse/GO, 28 de agosto de 2026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Solicitante: GLOBAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados que o Processo Seletivo RFP Nº 005/2026, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT), para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto a Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse), apresenta resposta ao Pedido de Esclarecimentos apresentado na presente RFP conforme segue:

GRUPO 1 - SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E EXAMES COMPLEMENTARES

1. Duração do turno - O turno médico previsto no edital possui duração de 6 (seis) horas?

Resposta: Os turnos ambulatoriais correspondem, em regra, inclusive como referência de remuneração, a 6 (seis) horas. Quando houver previsão expressa de plantão de 12 (doze) horas na escala da unidade, serão considerados dois turnos.

2. Cumprimento da produtividade mínima - Caso o médico atinja a produtividade mínima antes do término do turno, poderá encerrar suas atividades?

Resposta: Não automaticamente. O profissional deverá permanecer disponível durante todo o período escalado, inclusive para atendimento de pacientes convocados

da lista de espera. A saída antecipada dependerá de autorização expressa da coordenação do setor.

3. Falta de demanda - Caso o médico esteja disponível, mas a produtividade mínima não seja atingida por falta ou ausência de pacientes, o turno será remunerado integralmente?

Resposta: Nos atendimentos presenciais, sim, desde que o profissional tenha permanecido disponível durante todo o turno, a unidade tenha realizado as tentativas de convocação da lista de espera e a ocorrência esteja registrada e validada pela coordenação. A regra não se aplica quando o resultado decorrer por culpa da Contratada/Profissional Médico.

4. Telemedicina - O médico escalado para atendimento presencial poderá ser o mesmo responsável pelo atendimento por telemedicina?

Resposta: Sim, desde que o profissional possua a habilitação exigida, esteja indicado nas relações correspondentes e não haja sobreposição de horários. Deverão ser cumpridas separadamente as escalas, produtividades, registros e demais obrigações de cada modalidade, vedada a dupla contabilização do mesmo período.

5. Cancelamento de turno - Caso um turno confirmado seja posteriormente cancelado pela Contratante, haverá pagamento?

Resposta: O turno cancelado antes do início da prestação não será remunerado. Se o cancelamento ocorrer após a apresentação do profissional na unidade ou após o início do turno, por fato exclusivamente imputável à Contratante, a disponibilidade deverá ser registrada pela coordenação e o turno será considerado para fins de remuneração.

6. Antecedência para cancelamento - Existe prazo mínimo para cancelamento de turno confirmado sem obrigação de pagamento?

Resposta: A RFP não estabelece prazo mínimo fixo. As alterações extraordinárias de escala serão comunicadas tão logo identificada a necessidade operacional. Os efeitos financeiros do cancelamento observarão a resposta do item anterior.

7. Comprovação de vínculo profissional - Será aceita declaração do médico informando que, caso a empresa seja vencedora, firmará vínculo para a execução do contrato?

Resposta: Sim. A declaração condicionada a evento futuro será considerada vínculo jurídico ativo, contudo, após a assinatura do contrato e, antes do início das atividades, a Contratada deverá apresentar instrumento jurídico idôneo e vigente, admitidas as

formas de contratação legalmente permitidas, inclusive vínculo societário, trabalhista ou contrato civil de prestação de serviços.

8. Momento da formalização do vínculo - O vínculo definitivo poderá ser formalizado apenas após a empresa ser declarada vencedora e antes do início dos serviços?

Resposta: Sim, conforme item anterior.

GRUPO 2 - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO (SADT)

1. Quais serão os dias e horários em que os 4 (quatro) técnicos de radiologia deverão prestar serviços presencialmente?

Resposta: Os quatro profissionais correspondem à equipe técnica mínima, não se exigindo a presença simultânea de todos durante todo o período. A cobertura deverá observar a agenda do SADT e o horário de funcionamento da unidade, mediante escala aprovada pela Contratante, sujeita a ajustes conforme a demanda regulada.

2. O médico Responsável Técnico (RT) do SADT deverá permanecer presencialmente na unidade?

Resposta: Não se exige permanência presencial contínua. O médico RT deverá cumprir as atribuições legais e contratuais, manter-se acessível à unidade e comparecer presencialmente sempre que a natureza da atividade, a segurança assistencial, a fiscalização ou a direção da Policlínica assim exigirem.

3. O médico indicado como RT do SADT poderá ser o mesmo profissional responsável pela emissão dos laudos à distância?

Resposta: Sim, desde que possua CRM regular, RQE em Radiologia, disponibilidade compatível e cumpra, sem prejuízo, as atribuições de responsabilidade técnica e os prazos e requisitos aplicáveis à emissão dos laudos.

4. Os equipamentos de raio-X, tomografia, mamografia, densitometria óssea e ressonância magnética já estão instalados e serão disponibilizados pela Policlínica?

Resposta: Sim. Os equipamentos principais de captação de imagens encontram-se instalados na unidade e serão disponibilizados para a execução dos serviços, observadas sua disponibilidade e condição operacional. A visita técnica obrigatória permitirá às proponentes verificar o parque instalado e as condições de integração.

5. A CONTRATADA deverá fornecer algum equipamento destinado à realização desses exames?

Resposta: Não, mas permanecem sob sua responsabilidade o PACS, servidores e backups, softwares, licenças, integração, manutenção e suporte da solução, além de insumos, EPIs, dosímetros, equipamentos de proteção radiológica, acessórios e demais itens complementares necessários à execução integral do objeto, sem custo adicional ao IMED.

6. Os quantitativos de laudos constantes das Tabelas 02 e 03 do Anexo II representam estimativa de demanda mensal?

Resposta: Sim. Os quantitativos são estimativas mensais para formação da proposta e não constituem garantia de volume mínimo, pois a produção dependerá da demanda assistencial, da agenda regulada e da capacidade instalada.

7. O pagamento dos laudos será realizado de acordo com a quantidade efetivamente emitida no mês?

Resposta: Sim. O pagamento observará o valor unitário ofertado e a quantidade de laudos efetivamente emitidos e registrados **exclusivamente** no sistema da Policlínica, ressalvados os exames cuja emissão de laudo esteja abrangida por plantão médico já remunerado.

8. O valor referente ao PACS, previsto na Tabela 04, será pago mensalmente, independentemente da quantidade de exames realizados?

Resposta: Sim. O item relativo ao PACS possui natureza mensal e remunera a disponibilidade contínua, implantação, integração, manutenção e suporte da infraestrutura, independentemente do volume de exames, condicionado ao funcionamento regular da solução e ao aceite da Contratante.

9. O desconto referente ao consumo de água e energia elétrica será calculado por medição individualizada?

Resposta: A Contratada será responsável pelo pagamento das despesas relativas a consumo de energia elétrica e consumo de água, proporcionais a sua utilização. Essas despesas serão rateadas e descontadas mensalmente na fatura de prestação de serviços da Contratada.

Os esclarecimentos acima integram a RFP nº 05/2026 e deverão ser observados por todos os proponentes na elaboração das propostas técnica e comercial.



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Fica mantida a data estabelecida como prazo final para apresentação das propostas.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento